



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025

Edição Nº: 1394



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 75/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.003 DIVISÃO DE OBRAS

08.003.15.451.0005.2.117. Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação

690 - 3.3.71.70.00.00	03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	47.000,00
-----------------------	---	-----------

Total Suplementação: 47.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 19 de maio de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025

Edição Nº: 1394



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 103/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **JOELMA APARECIDA DE SOUZA**; ocupante do cargo de **CONSELHO TUTELAR**; **30** (trinta dias) de férias entre os dias 15/05/2025 à 13/06/2025 referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 á 09/01/2025

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 19/05/2025**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 19 de Maio de 2025

Edição Nº: 1394



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 104/2025

**Dispõe sobre a revogação da Licença Tratamento de
Saúde de Servidora Público Municipal e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sr.
MAURICIO BUENO DE CMARGO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela,
Lei Orgânica Municipal e, Estatuto dos Servidores.

- **CONSIDERANDO** a licença de tratamento de saúde do Servidor por tempo indeterminado conforme atestado médico, e resultado do benefício do INSS nº. 641.840.084-8.
- **CONSIDERANDO** atestado de retorno ao trabalho do médico do trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica revogado atestado da Servidor Público Municipal RENATA MOREIRA FERREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação Secretaria Municipal de Cultura, e retorna ao trabalho a partir de 15/05/2025.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS 19 DE Maio
de 2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Do Município De Cruzmaltina